

# Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 159/2015

EM 21 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza e outorga poderes ao Secretário Municipal de Finanças para movimentar contas em estabelecimentos bancários no Município de Caatiba- Bahia e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso IX da Lei Orgânica Municipal.**

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Secretário de Finanças, o Senhor Eliegilson Soares dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 207539936 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 330.495.805-34, **conjuntamente** Com o Prefeito Municipal de Caatiba, o Senhor Joaquim Mendes de Sousa Júnior, portador da cédula de identidade nº 0422163546 SSP/BA, inscrita no CPF/MF sob o nº 440.709.775-20, a movimentar toda e qualquer conta bancária do Município de Caatiba, ou do Fundo da: Secretaria Municipal de Saúde, Educação, Assistência Social ou da Secretaria Municipal de Finanças mantida em estabelecimentos bancários no Município de Caatiba- Bahia.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste Decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II - solicitar saldos e extratos (cód. 26);
- III - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- IV - retirar cheques devolvidos (cód. 36)
- V - sustar e contraordenar cheques (cód. 94);
- VI - cancelar cheques (cód. 95);
- VII - baixar cheque (cód. 96);
- VIII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- IX - efetuar pagamentos por meio eletrônico (cód. 104);
- X - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XI - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XII - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód. 118)
- XIII - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XIV - emitir comprovantes (cód. 126);
- XV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143).

# Prefeitura Municipal de Caatiba



**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 21 de Setembro de 2015.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário, especialmente ao decreto 06 de Janeiro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA ESTADO DA BAHIA, EM 21 DE SETEMBRO DE 2015.

**JOAQUIM MENDES DE SOUSA JÚNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ELIEGILSON SOARES DOS SANTOS**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS